



01	23840	RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO	8500030-17.2022.8.06.0133	01 A 08 DE FEVEREIRO DE 2022	10%	R\$ 2.026,96
02	46225	THIAGO MARINHO DOS SANTOS	8500020-62.2022.8.06.0168	14 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2022	10%	
03	7512	VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES	8500032-51.2022.8.06.0047	21 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO DE 2022	10%	
04	1317	ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL CARNEIRO	8500021-79.2022.8.06.0028	01 A 12 DE FEVEREIRO DE 2022	10%	
05	2905	FLÁVIA PESSOA MACIEL	8500020-50.2022.8.06.0075	25 DE JANEIRO A 23 DE FEVEREIRO DE 2022	10%	
06	43881	LUCAS DAVILA ALVES BRANDAO	8500022-68.2022.8.06.0156	02 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022	10%	
07	96275	JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO	8500022-76.2022.8.06.0024	17 DE FEVEREIRO A 07 DE MARÇO DE 2022	10%	
08	23840	RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO	8500029-32.2022.8.06.0133	07 A 31 DE JANEIRO DE 2022	10%	

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de Março de 2022.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 14/2022/CGJCE

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 09/2022/CGJCE, bem como da anexação provisória do Cartório de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Catunda ao 1º Ofício da Comarca de Tamboril e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO ser a designação de interino ato administrativo precário sujeito a revogação a qualquer tempo, consoante art. 9º do Provimento nº 15/2019/CGJCE;

CONSIDERANDO que vago o serviço notarial ou de registros, o Juízo competente proporá à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do art. 44 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça determinar a anexação provisória das atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do parágrafo único do art. 117 da Lei estadual nº 16.397, 14 de novembro de 2017, art. 7º, §2º, alínea "f", da Resolução nº 80/2009/CNJe artigos 6º e 7º, do Provimento nº 15/2019/CGJCE;

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 1412/2022/CGJUCGJ, exarada às fls. 263/273 no processo do CPA nº 8500097-66.2020.8.06.0160.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuação dos serviços públicos e os termos da Decisão/Ofício nº1711/2022/CGJUCGJ, no processo do CPA nº 8500097-66.2020.8.06.0160.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 09/2022/CGJCE, publicada no DJe de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a anexação provisória do Serviço Extrajudicial de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Catunda/CE (com atribuições de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civis das Pessoas Jurídicas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos) ao Serviço Extrajudicial de Notas e Registros da Comarca de Hidrolândia/CE.

Art. 2º Anexar provisoriamente o Cartório de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Catunda/CE ao 1º Ofício da Comarca de Tamboril, sob a responsabilidade da Sra. **Maria Cecília Pinheiro Nogueira**, tabeliã do 1º Ofício da Comarca de Tamboril, designada através da Portaria nº 01/2022, DJe 11 de março de 2022, pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Santa Quitéria.

Art. 3º A Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX fará constar na ficha das serventias nos cadastros desta Corregedoria a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 21 de março de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA****ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PORTARIA Nº 38/2022**

Dispõe sobre o resultado do credenciamento de docentes externos, nos termos do Edital nº 05/2018 da Esmec.

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Esmec pela(s) Professor (as) ROBERTA PESSOA MOREIRA pelo Processo Administrativo nº 8500115-28.2022.8.06.0254;

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado, por meio deste ato, e nos termos do Edital nº 05, de 14 de novembro de 2018, publicado no Diário da Justiça de 21 de novembro de 2018, para prestar serviços de docência nesta Escola Superior, o seguinte professor:

Nome	Data do credenciamento	Área de conhecimento
Roberta Pessoa Moreira	02/03/22	Direito Público, Acesso à Justiça e ao Desenvolvimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Fortaleza, 02 de março de 2022.Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desembargador Diretor da ESMEC**PORTARIA Nº 19/2022**

Dispõe sobre o resultado do credenciamento de docentes externos, nos termos do Edital nº 05/2018 da Esmec.

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Esmec pela(s) Professor (as) HELOÍSA VALENÇA CUNHA HOMMERDING pelo Processo Administrativo nº 8500424-83.2021.8.06.0254;

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada, por meio deste ato, e nos termos do Edital nº 05, de 14 de novembro de 2018, publicado no Diário da Justiça de 21 de novembro de 2018, para prestar serviços de docência nesta Escola Superior, a seguinte professora:

Nome	Data do credenciamento	Área de conhecimento
Heloísa Valença Cunha Hommerding	04/03/22	Direito e Processo do Trabalho

Art. 2º Fica a interessada cientificada de que, nos termos do item 14.1 do Edital nº 05/2018 ESMEC, poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Fortaleza, 08 de março de 2022.**Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desembargador Diretor da ESMEC**